



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

Processo Administrativo nº 4/2021.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de janeiro de 2021.

O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 024/2021, de 12 de janeiro de 2021, do Senhor Prefeito e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em data de 18 de Janeiro de 2021, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **01 de Fevereiro de 2021, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, através da modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica e Unidades de Saúde, do município de Lajes Pintadas/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ATENÇÃO: A presente licitação será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica e Unidades de Saúde, do município de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos com respectivos preços máximos de referência;
- b) Anexo II, com a minuta do “Contrato de Fornecimento”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que o produto solicitado será entregue no Município de Lajes Pintadas/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

g) Anexo VII, contendo o modelo de declaração conhecimento e conformidade às normas anticorrupção

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, nos Elementos de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA e/ou 3.3.90.30 – Material de Consumo, das diversas secretarias, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2028 - FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Região: 0001 - LAJES PINTADAS

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) nos Convênios n°s 016/2019 e 010/2020, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP e o município de Lajes Pintadas/RN, com contrapartida do FPM, ICMS, FMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **01 de Fevereiro de 2021, às 08h30min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhados do Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, localizada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Lajes Pintadas/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Lajes Pintadas/RN.

ATENÇÃO: 7.3. Em conformidade com o disposto no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538/2015, não sendo vantajoso para a administração pública a concessão da participação exclusiva para ME, EPP e assemelhados nos itens/lotos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja exclusividade de participação acarretaria em prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, haja vista a especificidade e complexidade dos produtos pretendidos, o presente certame fica destinado à ampla concorrência em todos os lotes/itens licitados, independentemente do valor estimado.

7.4. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

ATENÇÃO: 8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes, bem como parentes, na forma da lei, representando empresas licitantes diferentes.

8.7. O não comparecimento do titular e ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

ATENÇÃO: 8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, conforme o caso.

ATENÇÃO: 8.11. As microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que pretender se beneficiar do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

ATENÇÃO: 8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

ATENÇÃO: 8.13. A empresa também deverá apresentar, para comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, a seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

8.13.1. As certidões referidas acima (subitem 8.13) poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.14. Caso o licitante não apresente a documentação exigida no “subitem 8.13” acima, poderá solicitar ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.

8.15. Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos no subitem “8.13” acima, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do Licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela CX Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
 - a.1) **ATENÇÃO:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
 - a.2) Em havendo necessidade de realização de diligência, o Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial;
 - a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado;
 - a.3) As empresas optantes pelo SPED devem observar a legislação pertinente quanto ao envio e autenticação do livro diário; e
 - a.4) Os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) estão dispensados da apresentação de Balanço e demais demonstrações contábeis com fundamento no que dispõe o § 2º do art. 1.179 do Código Civil



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

combinado com o disposto art. 68 da LC nº 123/2006.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado devidamente habilitado (contabilista);

b.5) JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS: Os índices financeiros ora requisitados tem o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o Princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Lajes Pintadas/RN, na sede do órgão solicitante, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção, conforme modelo anexo;
- d) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, em conformidade com a exigência estabelecida pela Portaria 2.814/98; e
- e) Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, em conformidade com a exigência estabelecida pela Portaria 2.814/98; e



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

f) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98. A Autorização de Funcionamento – AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, conforme o caso.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021
Data da Sessão: 01 de Fevereiro de 2021
Licitante: _____*

9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no “subitem 9.1” fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

ATENÇÃO: 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada, sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do item;
- c) Estar datada, rubricada nas primeiras folhas e assinada à última folha com a devida identificação do representante legal;
- d) Indicar as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicar as condições de pagamento de acordo com o "FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO" a seguir;
- f) Os produtos ofertados deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde;
- g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- h) Deverá o licitante apresentar fora do envelope à proposta em mídia (PEN DRIVE), conforme arquivo em aplicativo HTLM, para importação no Programa de Licitações, onde deverá ser preenchido com os dados da empresa e seu representante legal, bem como no campo complemento que deverá ser preenchido com a marca do produto e no campo seguinte preencher com o valor unitário do produto;
- i) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- j) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – "Propostas"
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021
Data da Sessão: 01 de Fevereiro de 2021
Licitante: _____

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item e ou lote, conforme o caso.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope n° 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h00min às 12h00min, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação na Imprensa Oficial ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

15.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

15.3. O licitante que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para assinatura do termo de contrato ou não retirar instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das sanções legais.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

ATENÇÃO: 16.2. Os produtos serão entregues de forma total e/ou parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do Licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

ATENÇÃO: 16.3. O produto solicitado deverá ser entregue no Município de Lajes Pintadas/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo Ministério da Saúde, em especial, com registro do produto.

16.6. Os produtos/bens deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso

16.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a sua guarda.

16.8. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

16.9. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

16.10. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

16.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

16.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

que haja solução, o “Contrato de Fornecimento” será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, o CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do “Contrato de Fornecimento” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o CONTRATADO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.159.394/0001-37, com endereço à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

18.5. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

18.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

18.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

18.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

18.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo de reajustamento em contrato de fornecimento que não pode ser inferior a 01 (um) ano, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade do “contrato de fornecimento”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes Pintadas, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

21.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

21.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

21.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, da contratação e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, para expedição do ato homologatório.

José Edson Gomes
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica e Unidades de Saúde, do município de Lajes Pintadas/RN.

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos para atendimento às demandas da Farmácia Básica, bem como as Unidades Básicas de Saúde do município visando a ininterruptão dos serviços de saúde junto aos munícipes/pacientes que buscam atendimento médico, no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN. Vale destacar que o direito à saúde se configura como componente do direito à vida e à subsistência da pessoa humana em condições de dignidade, e em se tratando de direito fundamental das pessoas, a saúde deve merecer proteção integral por parte do Estado, mediante assistência que garanta a efetividade daquele direito em todos os planos, sejam preventivos, de manutenção e de recuperação (cura).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma total e/ou parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Lajes Pintadas/RN, na sede do órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

- 4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.5. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo Ministério da Saúde, em especial, com registro do produto.
- 4.6. Os produtos/bens deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso
- 4.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.8. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.
- 4.9. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.10. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 4.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.
- 4.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 121.343,75 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir Do Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os bens/produtos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
- b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
 - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do CONTRATADO de, a critério do ÓRGÃO CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO CONTRATANTE, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar à ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento de Mercadorias, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

8.1. O ÓRGÃO CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

13.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0018370 - ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	UNID.	74		
2 - 0018371 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	295		
3 - 0018372 - ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	UNID.	15		
4 - 0018373 - ÁCIDO ACETIL SALICILICO - 10MG - COM	UNID.	40.000		
5 - 0018374 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	2.949		
6 - 0018375 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNID.	885		
7 - 0018376 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	UNID.	737		
8 - 0018377 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML - 15ML	UNID.	3.000		
9 - 0018378 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	5.897		
10 - 0018379 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	1.474		
11 - 0018380 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	UNID.	147		
12 - 0018381 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	2.949		
13 - 0018382 - ALBENDAZOL - 400MG (DOSE ÚNICA)	UNID.	4.000		
14 - 0018383 - ALBENDAZOL - SUSP.	UNID.	1.000		
15 - 0018384 - ALENDRONATO DE SÓDIO	UNID.	2.000		
16 - 0018385 - AMBROXOL XPE - ADULTO - 100ML	UNID.	600		
17 - 0018386 - AMBROXOL XPE - PEDIÁTRICO- 100ML	UNID.	1.000		



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

18 - 0018387 - AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML	UNID.	1.000		
19 - 0018388 - ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UNID.	2.949		
20 - 0018389 - ATENOLOL 25 MG	UNID.	1.474		
21 - 0018390 - AZITROMICINA - 500MG - BLISTER C/ 3 COM	UNID.	2.000		
22 - 0018391 - BROMIDRATO DE IPRATRÓPRIO - GTS - 20ML	UNID.	1.200		
23 - 0018392 - BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MG/DOSE	UNID.	100		
24 - 0018393 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - GTS - 20ML	UNID.	600		
25 - 0018394 - CALCITRIOL 0,25MG CAPSULA	UNID.	1.500		
26 - 0018395 - CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UNID.	7.372		
27 - 0018396 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	2.211		
28 - 0018397 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UNID.	1.474		
29 - 0018398 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNID.	590		
30 - 0018399 - CEFALEXINA 500MG - COM	UNID.	4.000		
31 - 0018400 - CEFALEXINA 50MG/ML - FR 100ML	UNID.	2.500		
32 - 0018401 - CETOCONAZOL - 200MG - COM	UNID.	4.000		
33 - 0018402 - CETOCONAZOL - 20MG/G - 30G	UNID.	2.000		
34 - 0018403 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	737		
35 - 0018404 - CIPROFLOXACINO - 500MG - CAPS	UNID.	10.000		
36 - 0018405 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	2.949		
37 - 0018406 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNID.	147		
38 - 0018407 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	442		
39 - 0018408 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID.	295		
40 - 0018409 - DESCLORFENIRAMINA 2MG - COM	UNID.	14.000		
41 - 0018410 - DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	UNID.	147		
42 - 0018411 - DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10MG	UNID.	3.000		
43 - 0018412 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNID.	1.474		
44 - 0018413 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UNID.	295		
45 - 0018414 - DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UNID.	2.949		
46 - 0018415 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UNID.	2.949		
47 - 0018416 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UNID.	1.474		
48 - 0018417 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	1.474		
49 - 0018418 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	UNID.	442		
50 - 0018419 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	UNID.	590		
51 - 0018420 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UNID.	1.179		
52 - 0018421 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G	UNID.	147		
53 - 0018422 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	737		
54 - 0018423 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO	UNID.	4.423		



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

ESTADUAL				
55 - 0018424 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	UNID.	147		
56 - 0018425 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UNID.	442		
57 - 0018426 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	UNID.	2.949		
58 - 0018427 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	2.949		
59 - 0018428 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNID.	2.949		
60 - 0018429 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNID.	1.474		
61 - 0018430 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNID.	295		
62 - 0018431 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UNID.	590		
63 - 0018432 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNID.	74		
64 - 0018433 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNID.	2.949		
65 - 0018434 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID.	1.474		
66 - 0018435 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML/ML	UNID.	147		
67 - 0018436 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNID.	1.474		
68 - 0018437 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	442		
69 - 0018438 - LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	442		
70 - 0018439 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL 30 G	UNID.	29		
71 - 0018440 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	UNID.	147		
72 - 0018441 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNID.	1.179		
73 - 0018442 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNID.	4.423		
74 - 0018443 - METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	UNID.	1.474		
75 - 0018444 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	UNID.	2.949		
76 - 0018445 - METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	UNID.	2.949		
77 - 0018446 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	UNID.	442		
78 - 0018447 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UNID.	147		
79 - 0018448 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	UNID.	88		
80 - 0018449 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	UNID.	295		
81 - 0018450 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNID.	1.474		
82 - 0018451 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UNID.	1.474		
83 - 0018452 - MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 80 G	UNID.	74		
84 - 0018453 - MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	UNID.	295		
85 - 0018454 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UNID.	74		
86 - 0018455 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNID.	2.949		
87 - 0018456 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UNID.	295		



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

88 - 0018457 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNID.	2.949		
89 - 0018458 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	29		
90 - 0018459 - PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	UNID.	88		
91 - 0018460 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	UNID.	221		
92 - 0018461 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	2.949		
93 - 0018462 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	1.474		
94 - 0018463 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID.	295		
95 - 0018464 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	UNID.	2.949		
96 - 0018465 - RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID.	1.474		
97 - 0018466 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	UNID.	885		
98 - 0018467 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNID.	3.096		
99 - 0018468 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UNID.	3.096		

Lajes Pintadas/RN, 18 de Janeiro de 2021.

Moisés Gomes de Lima
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021 – SRP

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº _____ / _____

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS (PREFEITRA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor o Sr. Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 024.459.864-94 e da RG nº 1.575.447 – SSP/RN, residente e domiciliada a Rua José Ferreira Sobrinho, nº 141, Centro, Lajes Pintadas/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) item _____ na proposta de preços da CONTRATADA, conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021, a qual passa a ser parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, nos Elementos de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA e/ou 3.3.90.30 – Material de Consumo, das diversas secretarias, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 - FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) nos Convênios nºs 016/2019 e 010/2020, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP e o município de Lajes Pintadas/RN, com contrapartida do FPM, ICMS, FMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- A CONTRATADA terá até 03 (três) dias após a emissão da ordem de compras para entrega dos produtos;
- Os produtos serão fornecidos, conforme o caso, de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE;
- Os produtos deverão ser entregues no Município de Lajes Pintadas/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

- d) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- e) Quando da entrega, os produtos deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo Ministério Saúde, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão apresentar, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega;
- g) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA; e
- h) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.159.394/0001-37, com sede à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CNTRATADO(A), de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- e) O pagamento será efetuado a CONTRADA na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) A CONTRATADA será reposicionada na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis a CONTRATADA;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021, homologada em _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será data de sua assinatura e encerra em ____/____/2020, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma da Lei.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:

I) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021 e no Termo de Contrato;
- d) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do “item 20” do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado, em função da entrega ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas de omissão, caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE;
- g) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições ora estipuladas;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- j) Substituir às suas expensas, no todo os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- k) Indicar, caso queira, um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos nos quesitos quantidades e integridade;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;
- m) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal e Declaração de Garantia de Fornecedor, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Ordem de Compra;
- n) Indicar o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

- o) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, os produtos entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021 e anexos, ou não aprovados pela CONTRATANTE, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- p) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- q) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega/devolução, à CONTRATANTE, dos produtos substituídos e ou levados à reparo após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia; e
- r) Responsabilizar-se no que tange à qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos, conforme o caso, inclusive devendo promover as readequações necessárias, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

II) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- d) Rejeitar o produto entregue fora das especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021 e seus anexos, bem como da proposta financeira da CONTRATADA;
- e) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 10 (dez) dias; e
- f) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:

- I) A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - b) Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
 - c) Cometer fraude fiscal.

- II) Se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
 - a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado na entrega; e
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

III) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

- a) A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93; e



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

b) Operar-se-á de pleno direito à rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 12, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 14 – DA ABSTENÇÃO:

A abstenção pela CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021.

CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA 18 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 19 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021.

CLÁUSULA 20 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes Pintadas/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes Pintadas/RN, em _____ de _____ de _____.

Luciano da Cunha Gomes
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021.

Em, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Em, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO SOLICITADO
SERÁ ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**

À

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar o produto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021**, no Município de Lajes Pintadas/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98);
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94);
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98);
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a



Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 CNPJ: 08.159.394/0001-37

Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.